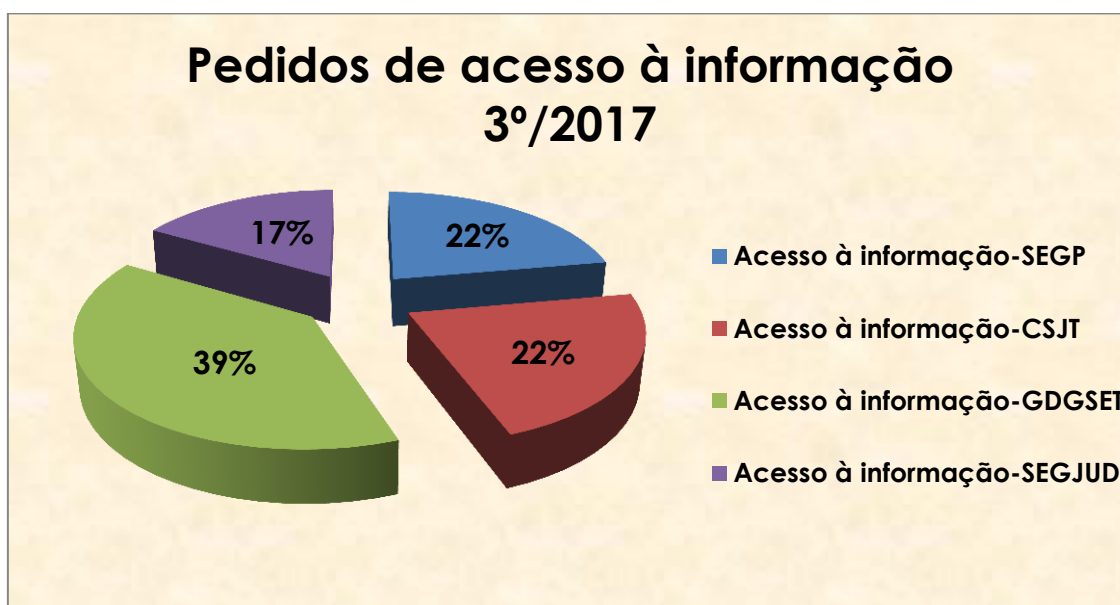


Demonstrativo Estatístico LAI

3º Trimestre de 2017

Conforme a Resolução Administrativa nº 1.537/2012, no seu art. 3º, em cumprimento da Lei 12.527/2011 (*Lei de Acesso à Informação – LAI*), compete a esta Ouvidoria, por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), “receber, registrar, controlar e responder o pedido de acesso a informações, preferencialmente por meio eletrônico”.

No 3º trimestre de 2017, a Ouvidoria recebeu **18** pedidos de acesso à informação, que foram encaminhados às seguintes unidades: Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal (**39%**), Secretaria - Geral da Presidência (**22%**), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (**22%**) e Secretaria-Geral Judiciária (**17%**).

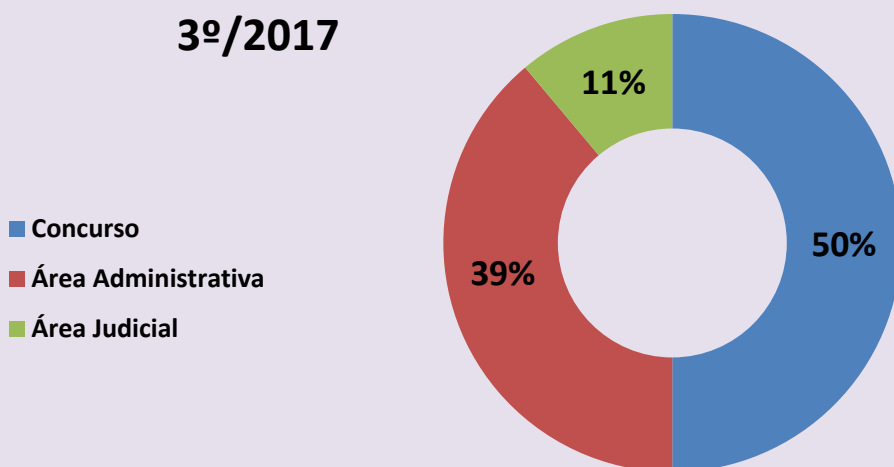


Em relação ao perfil dos solicitantes, quanto à proveniência, constata-se que a unidade da federação com maior número de solicitantes é o Distrito Federal (**28%**), seguido do Rio de Janeiro (**17%**), São Paulo (**11%**) e Santa Catarina (**11%**). No que se refere a gênero, o percentual foi o seguinte: homens (**72%**) e mulheres (**28%**).

Do conjunto de ocorrências relacionadas a pedidos de acesso à informação, o assunto que merece destaque se refere ao concurso do Tribunal Superior do Trabalho (**50%**), tendo como tema predominante o número de cargos vagos no Tribunal.

Quantitativo por assunto

3º/2017



Trazemos como destaque um pedido de um mestrando em Direito do Centro Universitário de Brasília – Uniceub, cujos questionamentos se referiam à estrutura administrativa dos gabinetes do Tribunal, ao número de assessores, às funções gratificadas, à formação acadêmica dos assessores e ao sistema de teletrabalho.

MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 258.743

Senhor Presidente,

O formulário de manifestação da ouvidoria tem tamanho limitado e não consegui enviar o questionário em anexo por lá, por isso servi-me deste email.

O questionário refere-se a pesquisa acadêmica sobre Gerenciamento de Processo Judicial e Assessorias a ser apresentado em curso de Mestrado em Direito do Centro Universitário de Brasília - Uniceub.

RESPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 900.029/2017-0

Senhor Ouvidor Auxiliar,

Encaminho, a seguir, as respostas ao questionário de que trata a ocorrência 258743. Esclareço que as questões que tratam de assuntos conexos foram respondidas conjuntamente.

1 - Este Tribunal utiliza serviços de assessorias para auxiliar os magistrados e elaborar minutas de decisões?

2 - Quantos assessores estão disponíveis para auxiliar cada magistrado elaborando minutas de decisão?

3 – A quantidade de assessores é determinada pelo magistrado?

4 – A quantidade de assessores é fixa por serventia judicial?

De acordo com a Resolução Administrativa 1449/2011, cada gabinete de Ministro – excetuados os gabinetes da Presidência, da Vice-Presidência e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho – conta com a lotação máxima de 40 servidores. Já o quantitativo de servidores designados para auxiliar especificamente na elaboração de minutas de decisão fica a cargo de cada Ministro.

5 - A quantidade de assessores varia de acordo com o acervo de processos da serventia judicial?

Não. Todos os gabinetes contam com idêntica estrutura de pessoal.

6 - Este Tribunal utiliza de serviço central de assessoria que pode ser alocada para auxiliar os magistrados com maior acervo elaborando minutas de decisões?

Não. Cada gabinete conta com quadro próprio de assessores.

7 - Quantos assessores estão disponíveis no órgão central para auxiliar os magistrados com maior acervo elaborando minutas de decisão?

8 - Esta assessoria do órgão central fica alocada por quanto tempo em cada serventia judicial?

9 – Esta assessoria do órgão central é permanente?

10 - Esta assessoria do órgão central foi criada por um período determinado?

Não se aplicam.

11 - Os integrantes da equipe de assessores que auxiliam o magistrado na elaboração de minutas de decisão são selecionados pelo próprio magistrado?

11.1 – É realizado algum tipo de “processo seletivo” (favor descrever)?

A equipe de assessores é designada pelo próprio Ministro.

O gabinete, a critério do Ministro, pode contar com o auxílio da Secretaria de Gestão de Pessoas, que seleciona os servidores que possuam aptidão para o desempenho da atividade, levando-se em consideração o cargo ocupado, as competências e o perfil técnico do servidor.

12 - Esses assessores são "gratificados" (recebem Funções comissionadas)?

De acordo com o Ato 727/GDGSET.GP, de 29/11/07, cada gabinete de Ministro conta com a seguinte estrutura de cargos em comissão/funções comissionadas:

CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE
Assessor de Ministro	CJ-3	5
Chefe de Gabinete	CJ-3	1
Assistente Jurídico	CJ-1	1
Assistente 6	FC-6	3
Assistente 5	FC-5	8
Assistente 4	FC-4	6
Assistente 3	FC-3	7
Assistente 2	FC-2	6
Assistente 1	FC-1	1

As nomeações para ocupar os cargos em comissão e as designações para exercer as

funções comissionadas são realizadas a critério do Ministro.

13 - Os assessores são bacharéis em direito?

14 - Existem assessores elaborando minutas de decisão que não são bacharéis em direito?

As designações dos assessores lotados no gabinete são realizadas a critério do Ministro.

15 - É possível que existam estagiários elaborando minutas de decisão neste tribunal?

Os estagiários atuam sempre mediante supervisão direta de servidor. A forma como as atividades dos estagiários são desenvolvidas nos gabinetes está a critério do Ministro.

16 - É possível que existam funcionários terceirizados elaborando minutas de decisão neste tribunal?

Não.

17 - Existem assessores trabalhando em regime de teletrabalho ("home office")?

Sim. No TST, o teletrabalho é regulamentado pela Resolução Administrativa 1499, de 1º/02/12.

18 - Este tribunal tem procedimentos padronizados para gestão de cartórios judiciais?

19- Esses procedimentos são de observância obrigatória pelos magistrados?

As atividades desempenhadas pelas unidades de apoio judiciário do Tribunal (Secretarias e Coordenadorias) são definidas pelo presidente do respectivo órgão julgante.

20 - O magistrado tem autonomia para escolher método de trabalho?

Sim. Os processos de trabalho no gabinete são definidos pelo Ministro.

21 - As cotas de "produção" de minutas pelos assessores são estabelecidas pelo magistrado? 21.1 São diárias ou mensais?

As cotas de produtividade e a periodicidade de avaliação de seu cumprimento são definidas pelo Ministro.

22 - Quais as cotas em uso hoje (favor especificar, caso necessário)?

Cada Ministro define a cota a ser adotada no respectivo gabinete.

23 - É utilizado o procedimento de triagem dos casos repetidos, ou "casos fáceis"?

24 - Quais os critérios de triagem?

Nos gabinetes, a realização ou não de triagem de processos por assunto fica a critério do respectivo Ministro.

25 - Os processos antigos têm prioridade sobre os casos novos?

As metas de produtividade definidas no plano de gestão estratégica do Tribunal, bem como aquelas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, levam em consideração a data de ingresso dos processos no Tribunal.

26 - É utilizada "técnica de gestão" que propicie um julgamento fora da ordem cronológica de conclusão (Art. 12, NCPC)? Qual técnica (favor descrever)?

A gestão dos processos de cada gabinete fica a critério do respectivo Ministro.

Sendo essas as informações, coloco-me à disposição de V.Sa. para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MATHEUS GONÇALVES FERREIRA

